



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de FORMIGUEIRO, no uso de suas atribuições e, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em número de 01 (um), para desempenhar as funções de **Médico Clínico Geral**, para exercer as atividades de **Médico Internista e Diretor Técnico do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil** amparado no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1329, de 27 de dezembro de 2005, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.714/2021, de 28 de setembro de 2021.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada através da Portaria nº 14.943, de 18 de fevereiro de 2025.
- 1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nas redes sociais oficiais e no site www.formigueiro.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, em jornais de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nas redes sociais oficiais e no site oficial da Prefeitura.
- 1.5.** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 7º ao 14 do Decreto Municipal 4.714/2021, de 28 de setembro de 2021.



1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, de caráter classificatório dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 12 (doze) meses.

1.8. O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) referido(s) profissional(is), sem que gere direitos adicionais ao(s) contratado(s), salvo as verbas rescisórias, mediante rescisão, nas seguintes hipóteses:

- I) pelo término do prazo contratual;
- II) nomeação de profissional por concurso público;
- III) por iniciativa do contratado;
- IV) por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V) por insuficiência de desempenho do contratado;
- VI) cessando a necessidade dos serviços deste profissional.

1.8.1. A extinção dos contratos, no caso do inciso III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Servidores Públicos Municipais de Formigueiro.

1.8.2. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei, os deveres e obrigações previstos na Lei nº 1.329/2005, que disciplina o Regime Jurídico dos

1.9. O termo do contrato, deverá conter dispositivo expresso que permita a rescisão por iniciativa e interesse de quaisquer das partes a qualquer tempo da sua vigência.

1.10. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar um plano terapêutico adequado, bem como prescrever diariamente as evoluções e prescrições dos pacientes internados no hospital, estabelecendo uma relação terapêutica com pacientes e familiares, além interagir com a equipe de multiprofissionais objetivando cumprir o plano terapêutico.



Também deverá participar de reuniões técnicas e cumprir normas e determinações da instituição, exercendo a responsabilidade técnica da unidade hospitalar, elaborando e assinando toda a documentação inerente à atribuição, devendo zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.

2.2. A carga horária semanal, número de vagas e vencimentos serão de acordo com o constante no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	VENCIMENTOS
Médico Clínico Geral	01	12 (doze) horas semanais divididas em 02 (duas) horas diárias	Curso Superior de Medicina	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	R\$ 5.696,25 + Auxílio Alimentação

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida João Isidoro, 222, no período compreendido entre os dias 25/08/2025 a 29/08/2025, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor das inscrições será de:

3.3.1. R\$ 100,00 (cem reais);

3.4. O pagamento da taxa de inscrição será através de guia de arrecadação, emitida junto ao Setor de Arrecadações da Prefeitura Municipal e paga nas agências do Banrisul ou Caixa Federal e seus conveniados ou ainda por meio de aplicativos dos bancos.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 06/2025, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de pagamento da inscrição;
- b)** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo: Registro no Órgão de Classe competente válido, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- c)** Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d)** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.1. Além da apresentação dos documentos constantes nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 4.1., deverão ser entregues os seguintes documentos no ato da inscrição:



a) Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão), conforme exigência no item 2.2.

b) Cópia de Certidões, Certificados, Diplomas ou Declarações que comprovem tempo de experiência, participação em Cursos de Capacitação, Jornadas, Seminários, Treinamentos (com carga horária definida no certificado), Cursos de Graduação (no caso de segunda graduação no âmbito do cargo) e Pós-Graduação.

4.2. Os documentos entregues à Comissão poderão ser cópias autenticadas ou poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

4.3. Não serão aceitos documentos e certificados enviados via e-mail.

4.4. Não serão aceitos documentos fora dos prazos indicados no item 3.1.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial e nas redes sociais oficiais, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. No prazo de um dia a Comissão deverá proceder à avaliação dos currículos.



6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com carga horária definida.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme critérios constantes no Anexo I deste Edital.

6.6. Após a avaliação dos currículos, conforme o Cronograma constante no Anexo I deste Edital, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.formigueiro.rs.gov.br, e redes sociais oficiais, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO VII - RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

CAPÍTULO VIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate na pontuação das somas dos títulos dos currículos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



8.1.1. Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a 8.2
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados

8.1.2. Sorteio em ato público.

8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

CAPÍTULO IX- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO X - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 10 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2. Ter idade mínima de 21 anos;

10.1.3. Apresentar exames médicos e atestado médico exarado por profissional designado pelo Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, conforme prevê o artigo 6º da Lei 2.347/2022, de 01 de junho de 2022.

10.1.4. Apresentar declaração de bens e rendas.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, observando-se a ordem classificatória decrescente.



10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados,

10.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.5. O prazo de validade do presente processo seletivo será de doze meses, prorrogável uma única vez por igual período.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.

11.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. O valor pago referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Formigueiro, 17 de julho de 2025.

Cristiano Cesar Cassol Rubert
Prefeito Municipal